
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 737/2017

Lei nº 737/2017

EMENTA: CONCEDE AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica concedido o auxílio refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) aos servidores públicos efetivos integrantes da guarda municipal de Camaragibe que exercem jornada extraordinária de trabalho em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 de descanso.

Parágrafo único: o servidor enquadrado na hipótese prevista no caput do presente artigo apenas fará jus à percepção do benefício pelos dias em que estiver no efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º O benefício instituído na presente lei não compõe a base de cálculo para fins de aposentadoria.

Art. 3º Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 19 de Dezembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:AB76A139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2017. Edição 1984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>